LEI Nº 1.850, DE 04 DE MARÇO DE 1.999.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno urbano nº 13, da quadra 19-A, de propriedade do município, situado na rua José Narciso de Oliveira, no bairro Alto Bandeirante, nesta cidade, com as seguintes limitações: ao Norte, pelo frente, com a rua José Narciso Oliveira, medindo 10,00 m; ao Sul, pelo fundo, com lote de casa popular, medindo 10,00 m; ao Leste, pela lateral direita, com o lote nº 14, medindo 30,00 m; e, ao Oeste, pela lateral esquerda, com o lote nº 12, medindo 30,00 m, perfazendo a área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), para que a Associação Bíblica e Cultural Vale do São Francisco construa o seu templo.

Art. 2º - A não construção do templo no prazo de 02 (dois) anos, implicar-se-á na reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco - MG, 04 de março de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 0101/99 - GAB

São Francisco, 08 de Março de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exª., a Lei nº. 1.850, de 04/03/99, que autoriza o Executivo Municipal a doar terreno urbano e dá outras providências, por mim sancionada.

Atenciosamente,

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Vereador Armando Francisco dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de
São Francisco- MG